



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

ATA DE REUNIÃO nº 21/2025

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria N° 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às onze horas, com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Inicialmente foram revisados todos os processos que já se encontram em andamento. Quanto ao AI 745, o prazo para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias findou em 27/10/2025. Em consulta ao 1Doc da CJIA não identificamos a abertura de protocolo de recurso, assim, o AI foi encaminhado ao fiscal para o lançamento da multa, sendo os processos relacionados ao referido AI arquivados por esta CJIA. A NP para realização do PRAD já foi entregue, conforme registro do Despacho 9- 2.670/2024. Em relação ao AI 748, considerando que a notificação encaminhada através do Protocolo 10.237/2025 (para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias) não foi lida até o momento, a notificação foi reencaminhada no dia de hoje através do Ofício 4.447/2025. Quanto ao AI 750, o AR retornou informando que “não existe ninguém com este nome no endereço informado”, assim, foi reencaminhada para novo endereço repassado pelo Fiscal, a notificação comunicando o prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais, após confirmação de recebimento. Transcorrido o período estabelecido, o processo entrará para pauta de julgamento. Em relação ao AI 755, após homologação do Secretário em substituição, o autuado foi notificado através do Protocolo 7.237/2024 para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Também foi encaminhada solicitação ao fiscal para emissão de NP para apresentação de PRAD. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com a continuação do Julgamento do Auto de Infração nº 747 – Memorando 3.913/2024, Ofício 3.839/2025 e Protocolo 10.511/2025. Houve resposta do Fiscal à época, no Despacho 4 – 10.511/2025, de que o referido AI 747 foi anulado, sendo emitido outro AI em nome do proprietário atual. Informamos que a referida anulação não consta no Memorando 3.913/2024, no qual foi adicionado o Relatório do AI pelo Fiscal. Considerado a fé pública do agente fiscal, os respectivos processos vinculados ao AI serão arquivados por esta CJIA. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às doze horas e quarenta minutos, sendo

agendada a próxima reunião ordinária para o dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------